SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000242-68.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Requerente: Marcos Roberto Tavoni

Requerido: Cooperativa Educacional de São Carlos - Educativa

Juiz Substituto: Dr. Ju Hyeon Lee

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 19 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA